



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 – FMAS**  
**Pregão Presencial SRP nº 59/2015**

No dia **16 de setembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CRISTIENE APARECIDA RIOS ALVES PEIXOTO – ME**, com sede na **Rua Gardenia, 320 – Chacaras Boa Vista – Contagem – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.467.701/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Moreira Ferreira, portador do documento de identidade nº 09861174-2, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 013.675.887-82, para eventual aquisição de cestas básicas – pelo Menor Preço Unitário por Cestas, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 59/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3497/2015 – FMAS**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1	<b>Cesta básica contendo os itens listados abaixo</b>	Unid.	<b>SUPER</b>	<b>16200</b>	<b>61,95</b>
1.1	Açúcar Cristal – Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente (pacote de 02 Kg)	pct	CLAROÇUCAR	1	2,70
1.2	Arroz tipo 01- Branco, Longo, Fino e Polido (pacote de 05 Kg)	pct	FAVORITO	1	9,40
1.3	Farinha de mandioca, Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos. (pacote de 01 Kg)	pct	PACHÁ	2	1,80
1.4	Fubá de milho – Amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes (pacote de 01 Kg)	pct	PACHÁ	2	1,10
1.5	Feijão Preto tipo 01- Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades (pacote de 01 Kg)	pct	MANGIARE	3	2,40



1.6	Macarrão espaguete – Elaborado com farinha de trigo tipo 01, massa alimentícia tipo seca, vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, (pacote de 01 Kg)	pct	SANTA AMALIA	2	2,90
1.7	Sal refinado – Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, (pacote de 01 Kg)	pct	UNIÃO OURO	1	0,65
1.8	Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem pet deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto (900 ml)	Emb. pet	SOYA	2	2,90
1.9	Carne Seca Dianteira – Matéria prima de boa qualidade; salgada, curada, seca, embalagem de (1 kg) em polietileno a vácuo, original da indústria, contendo rotulo e discriminações da indústria com inspeção no mínimo estadual, industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e validade mínima de 90 dias. Com registro no Ministério da Agricultura.	kg	CAMBUÍ	1	18,40
1.10	Pó de café – Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. (pacote de 250g)	pct	CABLOCO	2	2,70
1.11	Embalagem para cesta básica	unid	SUPER	1	0,80

### **1- PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1- O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela FMAS.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.



## **2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, O FMAS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.2- **Local de entrega:** As cestas básicas deverão ser entregues na SEMTHPS, entre 09:00 e 15:00h na Rua Sansão Pedro David, Lt. 11 – Qd. 10 – Centro – Silva Jardim.

2.3 – Forma de entrega: 1.350 (Um mil, trezentos e cinquenta) cestas mensais.

2.4 - As cestas deverão estar embaladas em caixas próprias.

2.5 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos itens é igual ou superior a 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega.

## **3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1- O FMAS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

## **5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a FMAS, através do servidor Wander Moraes dos Santos, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3497/2015 – FMAS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação a contratação.

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMAS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Processo Nº 3497  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

5.5- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

*Wander Moraes dos Santos*  
**Wander Moraes dos Santos**

*Cristiene Aparecida Rios Alves Peixoto*  
**CRISTIENE APARECIDA RIOS ALVES PEIXOTO - ME**

**21.467.701 / 0001-051**

**INSC. EST. 002.471.766-0048**

**CRISTIENE APARECIDA RIOS  
ALVES PEIXOTO - ME**

**Rua Gardênia, 320 Galpão B  
B. CHÁCARA - CEP 32150-190**

**CONTAGEM - MG**

*P*